



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000135/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/06/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Determina a previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os contratos de parceria celebrados entre o município de Juiz de Fora e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação deverão conter cláusula com previsão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução.

Art. 2º. Os efeitos dessa lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de junho de 2022.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

